

Vistos.

Indefiro a discriminação de parcelas apresentada sob id 4a6bb80, uma vez que, nos termos da ata de id 4caf60e, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em conformidade com os cálculos de id bfe1708.

Intimem-se.

Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

LPS

Assinatura

GOVERNADOR VALADARES, 11 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE PIMENTA BATISTA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Foro de Governador Valadares
Portaria

PORTARIA NFTGV N. 2, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento

AR, às

expensas da parte interessada, nas Varas do Trabalho de

Governador

Valadares.

A JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO

TRABALHISTA DE

GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta

GP/GCR n.

323, de 05 de julho de 2016, que estabelece o serviço de

correspondência Carta Comercial Simples, como modalidade

única e

obrigatória para remessa de comunicações judiciais no âmbito

deste

Regional;

CONSIDERANDO que o envio de correspondências

nesta

modalidade pode ocasionar adiamentos de audiências,

causando

deslocamento desnecessário de partes e advogados e

comprometendo os

horários disponíveis nas pautas de audiências, ante a

impossibilidade

de se comprovar o recebimento da notificação pela parte ré;

CONSIDERANDO o artigo 240, § 2º, do CPC, aplicado

subsidiariamente ao Processo do Trabalho (arts. 15 do CPC e 769

da

CLT), que dispõe caber ao autor adotar providências necessárias

para

viabilizar a citação;

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo

do

Trabalho, mormente, celeridade, informalidade, simplicidade e

instrumentalidade processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo da notificação postal, por carta

comercial simples, a cargo da Secretaria da Vara, fica autorizado

às

partes interessadas (jus postulandi) ou aos procuradores

encaminharem, às suas expensas, cópia das notificações

citatórias,

utilizando-se carta com Aviso de Recebimento AR e código

de

rastreabilidade. A referida cópia será extraída do sistema PJe pelo

próprio remetente, quando este for procurador nos autos, e será

fornecida pela Secretaria da Vara quando o remetente for jus

postulandi.

I- o AR deverá conter, obrigatoriamente:

a) o nome e endereço completos e corretos do destinatário;

b) a declaração de conteúdo com a expressão "Notificação

de

Audiência", o número completo do processo, a data e o horário

da

audiência designada;

c) o endereço de devolução, com os dados completos da

unidade

jurisdicional à qual está vinculado o processo (número e endereço

da

vara);

Parágrafo único. A opção pela notificação

prevista neste artigo é de exclusiva responsabilidade do

interessado.

Art. 2º O procurador optante pela notificação na forma

prevista no artigo anterior deverá juntar aos autos, até uma hora

antes da realização da audiência, o comprovante de postagem

nos

Correios, com o código para rastreamento, para que se produzam

os

efeitos jurídicos. Caso o remetente da notificação não seja o

procurador nos autos e não tenha acesso para juntar o comprovante

via

PJe, a juntada será efetivada pela Secretaria da Vara respectiva

onde

tramita o processo, nas mesmas condições aqui especificadas.

Art. 3º Os termos desta Portaria também surtem efeito na Jurisdição do Posto Avançado de Aimorés.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser

afixadas cópias em locais visíveis, bem como encaminhá-las às

Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil das cidades pertencentes à

Jurisdição do Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares e à

Corregedoria deste Egrégio Regional.

RENATA BATISTA PINTO COELHO FROES DE AGUILAR

Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares

Núcleo do Posto Avançado de Aimorés

Notificação

Notificação

Processo Nº 0000400-02.2002.5.03.0045

Processo Nº 00004/2002-045-03-00.2

RECLAMANTE	Luciano Braz Evangelista
Advogado	Airton Bonisson Junior(OAB: 047656MG)
RECLAMADO	Jaqueline Bonicenha
RECLAMADO	Creunice Pereira da Costa

As partes deverão tomar ciência que os autos serão encaminhados à 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, a fim de que seja feito o cadastramento no PJE. Após o cadastramento, não serão admitidas petições em meio físico ou pelo SPE, nos termos da Resolução CONJUNTA GP/CR n. 69/2017, art. 4º., tudo conforme inteiro teor do despacho de no. 02476/18,

Notificação

Processo Nº 0006400-08.2008.5.03.0045

Processo Nº 00064/2008-045-03-00.0

RECLAMANTE	Ernesom Kamke
Advogado	Ubirajara Douglas Vianna(OAB: 005105ES)
RECLAMADO	Mineracao Itueta Ltda. Epp
Advogado	Dr Marcio Antonio Ribeiro Soares(OAB: 007976ES)
Advogado	Dr. Alfredo da Luz Junior(OAB: 007805ES)
RECLAMADO	Floriano Kamke
RECLAMADO	Carlos Alberto Kamke
RECLAMADO	Romilton Kamke

As partes deverão tomar ciência que os autos serão encaminhados à 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, a fim de que seja feito o cadastramento no PJE. Após o cadastramento, não serão admitidas petições em meio físico ou pelo SPE, nos termos da Resolução CONJUNTA GP/CR n. 69/2017, art. 4º., tudo conforme inteiro teor do despacho de no. 02492/18,

Notificação

Processo Nº 0000070-48.2015.5.03.0045

RECLAMANTE	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviarias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais
Advogado	Gilson Vitor Campos(OAB: 032320MG)
RECLAMADO	Vale S.A.
Advogado	Marciano Guimaraes(OAB: 053772MG)

Tomar ciência as partes da inclusão do feito na pauta de audiência instrução p/ 29/10/2019 as 11:00hs, ficando os procuradores responsáveis em cientificar as partes que deverão comparecer p/ prestar depoimento pessoal sob pena de confissão nos termos da Súmula 74/TST, tudo conforme despacho exarado sob o n. 02662/18

Notificação

Processo Nº 0000070-48.2015.5.03.0045

RECLAMANTE	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviarias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais
Advogado	Gilson Vitor Campos(OAB: 032320MG)
RECLAMADO	Vale S.A.
Advogado	Marciano Guimaraes(OAB: 053772MG)

As partes cientes e comprometidas a trazerem as testemunhas a audiência independentemente da intimação do que trata o 2º § do art.455/CPC, presumindo-se caso a testemunha não compareça que a parte desistiu de sua inquirição, tudo conforme despacho n. 02662/18

Notificação

Processo Nº 0000070-48.2015.5.03.0045

RECLAMANTE	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviarias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais
Advogado	Gilson Vitor Campos(OAB: 032320MG)
RECLAMADO	Vale S.A.
Advogado	Marciano Guimaraes(OAB: 053772MG)

As partes cientes acerca da juntada cópia laudo horas in itinere do proc. 00250.2014, despacho n. 0159/18, da manifestação reclamada bem como cópia despacho proc. 00427.2015 de fls. 1456/1458, tudo conforme despacho exarado sob o n. 02662/18